

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1705/72

INDICAÇÃO CEE nº 063/76

Aprovada por Deliberação de
04/11/1976

Comunicado ao Pleno em
17/11/76

Interessada: FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

Assunto: Substituição de três membros da Banca Examinadora de defesa de tese de doutoramento de Lafayette - Ibraim Salimon.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Processo CEE nº 1705/72, de interesse de LAFAYETE IBRAIM SALIMON, que trata da realização de defesa de tese de doutoramento em Ciências na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, manifesta-se favorável a substituição dos três seguintes membros da Banca Examinadora aprovada pela Indicação CEE nº 35/76: 1) Prof. Dr. Moysés Brejon, 2) Prof. Dr. José Augusto Dias e 3) Prof. Dr. João Gualberto de Carvalho Menezes, pelos que se seguem:

- 1) Prof^a Dr^a Leonor Tanuri
- 2) Prof^a Dr^a Tirsia Regazzini Peres
- 3) Prof^a Dr^a Nilce Aparecida Lodi

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Camba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Foram vencidos os votos dos Conselheiros Alpínolo Lopes Casali e Celso Volpe segundo Declaração de Voto em separado.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4/11/1976.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

VOTO VENCIDO

Sou vencido. Ainda perdura minha convicção de que inexistente fundamento legal para que o Conselho Estadual de Educação autorize o "doutoramento municipal", como o a que se referem os autos.

São Paulo, 10 de novembro de 1976.

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali

Subscrevo o "Voto vencido" do Cons. Alpínolo Lopes Casali.

a) Cons. Celso Volpe